
Aprovação: Portaria ANAC nº 320/SSO, de 16 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 35, S/1, pág. 1, de 17 de fevereiro de 2012.

Assunto: Procedimento para Reconhecimento de Curso Básico de Perícia Médica na Aviação Civil **Origem:** SSO/GPNO

1. OBJETIVO

Oferecer a pessoas que pretendam ministrar o Curso Básico de Perícia Médica da Aviação Civil (CBPM), necessário para habilitar médicos a se credenciarem junto à ANAC como médicos credenciados (MC) ou diretores médicos técnicos (DTM), de acordo com as disposições dos parágrafos 67.37(a)(3)(i) e 67.39(a)(1)(i)(A) do RBAC 67, um procedimento para que obtenham da ANAC a aceitação para ministrar o referido curso.

2. REVOGAÇÃO

Não aplicável.

3. FUNDAMENTOS

3.1 A Resolução ANAC nº 30, de 21 de maio de 2008, institui em seu art. 14, a Instrução Suplementar – IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.

3.2 O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:

a) adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou

b) apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.

3.3 O meio ou procedimento alternativo mencionado na alínea b do parágrafo anterior deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.

3.4 A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta IS, são válidas todas as definições contidas no RBAC 01 e no RBAC 67.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1 O CBPM deve possuir um coordenador técnico, o qual será responsável por estabelecer os contatos com a ANAC para fins de reconhecimento de um CBPM oferecido.
- 5.2 O coordenador técnico deve comprovar competência técnica para o oferecimento do curso, a ser verificada através de currículo.
- 5.3 O coordenador técnico deve desenvolver e encaminhar à ANAC um plano de curso contendo o detalhamento das disciplinas previstas, suas respectivas cargas horárias e instrutores e o método de avaliação do curso.
- 5.4 O coordenador técnico deve encaminhar o(s) currículo(s) do(s) instrutor(es) para comprovação de competência técnica.
- 5.5 O local para realização do curso deve oferecer instalações seguras, confortáveis e compatíveis com a proposta pedagógica.
- 5.6 O curso deve ter carga horária suficiente para expor os conteúdos.
- 5.7 Os tempos de aula das disciplinas e de outras atividades pedagógicas devem ser apresentados em grade curricular, tal como sugerido no Apêndice 1.
- 5.8 Deve ser elaborada uma grade curricular e planos de aula para cada disciplina elencada na grade curricular, tal como sugerido no Apêndice 2.
- 5.9 Deve ser elaborada uma forma de avaliação de aproveitamento do curso, cuja nota mínima para aprovação deve ser definida pelo coordenador técnico do curso e informada à ANAC.
- 5.10 Para cursos realizados na modalidade Educação a Distância (EaD), devem ser previstas avaliações parciais ao final de cada módulo definido pelo coordenador. O resultado dessas avaliações parciais deve ser computado em conjunto com a avaliação final para fins de verificação do aproveitamento de cada aluno no curso.
- 5.11 Para cada hora de disciplina prevista em EaD, faz-se necessária avaliação parcial do conteúdo ministrado através de um mínimo de três questões de múltipla escolha contendo quatro opções de resposta cada.
- 5.12 O coordenador técnico deve conferir os certificados por ele assinados, em curso ministrado sob sua responsabilidade.

- 5.13 Os certificados conferidos aos aprovados devem conter:
- 5.13.1 no anverso:
- a) nome de quem confere o certificado;
 - b) nome completo e CPF do aluno;
 - c) duração total do curso (carga horária);
 - d) período da realização do curso (dia/mês/ano) e local (se aplicável); e
 - e) assinatura de quem confere o certificado e do coordenador técnico do curso.
- 5.13.2 no verso:
- a) ementa do curso com carga horária de cada disciplina; e
 - b) aproveitamento obtido pelo aluno: nota final e frequência.
- 5.14 Os itens 5.2 a 5.13 devem ser aprovados pela ANAC antes da colocação em prática dos parâmetros neles estabelecidos.
- 5.15 Os alunos, para serem considerados aprovados, devem obter aproveitamento satisfatório, incluindo frequência mínima de 90% das aulas presenciais previstas, comprovada através de listas de presença. Os cursos ou aulas previstos em modalidade de EaD prescindem desse controle, estando sujeitos às avaliações parciais previstas no parágrafo 5.11.
- 5.16 Uma lista de alunos aprovados, contendo nome completo e CPF, deve ser enviada à ANAC após a conclusão do curso. Deve ser enviada também a lista de presença, caso solicitada, para verificação do resultado obtido.
- 5.17 A documentação referente ao plano de curso deve ser recebida na ANAC com antecedência mínima de 45 dias em relação ao início do curso.
- 5.18 O conteúdo a ser abordado no CBPM deve abranger os requisitos constantes no RBAC 67 e IS a ele relacionadas.
- 6. CONTEÚDO DO CURSO**
- 6.1 Este item objetiva expor as informações principais a serem abordadas em um CBPM. Os tópicos podem seguir ou não a sequência aqui apresentada. É desejável que os médicos criem seus estudos de caso para ilustrar os subitens 6.2.5 a 6.2.13 com base na própria experiência ou experiência compartilhada, e em situações hipotéticas que possam ocorrer.

- 6.2 Os tópicos a serem abordados no CBPM são:
- 6.2.1 **introdução ao processo de certificação médica de aeronavegantes:** o papel da certificação médica na aviação civil; incapacitação em voo; avaliação do risco; a mitigação do risco; limitações do processo de certificação médica; a utilidade do exame físico em detectar problemas que podem causar incapacitação em voo; o risco associado a cada tipo de operação;
 - 6.2.2 **uso do histórico médico** (“Formulário de Antecedentes Médicos – Termo de Responsabilidade”) para conhecimento de condições que podem causar incapacitação: a discussão de itens marcados com “sim” ou deixados em branco; a atenção à inconsistência entre respostas; a solicitação de exames adicionais; abordagem do exame de saúde pericial: investigativa *versus* cooperativa;
 - 6.2.3 **o sistema de certificação de tripulantes:** o papel dos MC, da ANAC, do CEMAL, da Junta Superior de Saúde; as classes de um CMA; a Organização de Aviação Civil Internacional;
 - 6.2.4 **fisiologia de voo:** o ambiente operacional; pressurização da cabine; física da atmosfera; pressão atmosférica; efeitos da redução da pressão atmosférica; hipóxia; sintomas da hipóxia em diferentes altitudes; descompressão; desorientação espacial;
 - 6.2.5 **interação com o candidato:** relação médico-candidato; potenciais impedimentos à declaração de problemas pelo candidato; informação ao candidato sobre o processo de certificação médica; a criação de um ambiente que faça o candidato se sentir à vontade (*rapport*);
 - 6.2.6 **saúde mental e aspectos comportamentais:** dados que podem ser colhidos durante a interação com o candidato; aspectos importantes do histórico familiar, pessoal e social; uso nocivo de álcool ou outras drogas e dependência química; outras condições mentais e comportamentais incapacitantes; principais condições incapacitantes em psiquiatria e psicologia;
 - 6.2.7 **problemas do sono e fadiga:** insônia; uso de remédios, distúrbios de sono;
 - 6.2.8 **aspectos oftalmológicos:** exame de acuidade visual; relevância da visão em cores; testes usados; relevância do campo de visão; visão noturna;
 - 6.2.9 **aspectos neurológicos:** histórico de dores de cabeça, fraqueza, paralisia, perda de consciência e convulsões; doenças neurodegenerativas;
 - 6.2.10 **avaliação cardiovascular:** avaliação do histórico médico; uso de remédios; características cardiopulmonares particulares ao voo; aspectos a serem observados nos exames: palpação, bradicardia, percussão, ausculta, infarto do miocárdio, fibrilação atrial, hipertensão arterial;
 - 6.2.11 **aspectos otorrinolaringológicos:** audição; impacto da perda da audição; audiometria; frequências mais significativas; teste de compreensão de voz em intensidade normal; ouvido externo; patologia no ouvido médio; uso de remédios para um problema

otorrinolaringológico; sinais de doença nos seios paranasais e risco de barotrauma; doença que seja progressiva ou que possa interferir na capacidade de comunicação; vertigem; crises alérgicas;

6.2.12 **aspectos pneumológicos:** alergias sazonais requerendo anti-histamínicos; sintomas asmáticos moderados ou sazonais; pneumotórax; e

6.2.13 **outros problemas de saúde:** diabetes melito; insulino-dependentes; hipoglicemiantes por via oral; nefrolitíase; úlcera péptica.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão dirimidos pela SSO.

APÊNDICE 1 - MODELO DE GRADE CURRICULAR

Curso: Curso Básico de Perícia Médica na Aviação Civil (CBPM)

Período de realização:

Coordenador Técnico:

DISCIPLINAS	INSTRUTOR	CARGA HORÁRIA
Introdução ao ...	Fulano de Tal	X min ou X h
Conceitos de	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
...	...	
Atividades de avaliação	...	
Atividade de complementação de instrução	...	
Carga horária total		

APÊNDICE 2 - MODELO DE PLANO DE AULA

Curso: Curso Básico de Perícia Médica na Aviação Civil (CBPM)

Período de realização:

Coordenador Técnico:

PLANO DE AULA: <nome da disciplina>
Objetivos específicos:
Conteúdos:
Método de ensino (estratégias a serem utilizadas para colocar o aluno em contato com o conteúdo):
Recursos instrucionais (meios auxiliares à instrução):
Bibliografia:
Leitura complementar:
Avaliação (amostra dos bancos de questões para avaliação parcial do módulo e/ou avaliação final):